



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N.º 037/2018

MODALIDADE: CONVITE N.º 014/2018

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 006/2018, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o nº 014/2018, regime de execução (empreitada por preço unitário), Tipo de Licitação (MENOR PREÇO), para contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em confecções de uniformes destinados aos alunos que compõem as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação. O recebimento e início da abertura dos envelopes dar-se-á em seção a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, desta Prefeitura, no **dia 03 de agosto 2018, às 11H:00M**, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE (Sede da Prefeitura). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

1. 0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em confecções de uniformes destinados aos alunos que compõem as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Convite.

2. 0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.226 - Manutenção do Ensino Fundamental. 33903000 - Material de Consumo.

3. 0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
CONVITE N° 014/2018
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J/M.F. N°
ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
- 3.2.1 Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;
- 3.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;





- 3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:
- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda Federal;
- 3.3.3 Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 3.3.4 Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.3.8 Declaração de ciência e concordância com termos do edital;
- 3.3.9 Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;
- 3.3.10 Declaração de que não emprega menores.

4. 0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018	
CONVITE N° 014/2018	
NOME DA EMPRESA:	
C.N.P.J/M.F. N°	
ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)	

4.2 - Deverão constar na proposta de preços as seguintes informações:

- 4.2.1 Validade da Proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;
- 4.2.2 Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2018.
- 4.3 As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, <u>NÃO</u> sendo consideradas aquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.
- 4.4. As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, datadas, numeradas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





- 4.5 As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:
- 4.5.1 Razão Social da Firma;
- 4.5.2 Descrição detalhada de cada item, contendo marca e modelo;
- 4.5.3 Endereço Completo da Firma;
- 4.5.4 Indicação do Número do Convite;
- 4.5.5 Denominação do Envelope (Envelope 02 proposta).
- 4.6 A proposta deverá ser apresentada com "PREÇO DE CADA ITEM E GLOBAL DOS MATERIAIS", devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.
- 4.7 Não serão levados em consideração os itens das propostas que:
- 4.7.1 Cotarem preços em moedas estrangeiras;
- 4.7.2 Cotarem milésimo de real.
- 4.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 4.9 O preço proposto compreenderá o fornecimento no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.
- 4.10 A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.
- 4.11 Os envelopes propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

5.0 – <u>DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE</u> PEQUENO PORTE

- 5.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:
- 5.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento constado em Ata de Sessão de Habilitação, prorrogável por igual período, **a critério da Administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.





5.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica - Financeira.

5.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte.

5.1.7 - Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

5.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate,

proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.8.1 - A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

<u>6.0 – DO JULGAMENTO:</u>

6.1 - O julgamento da licitação será decidido em favor da licitante que oferecer o Menor Preco Por Item;

6.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes:

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste

6.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

6.5 - Serão considerados corretos os valores grafados por extenso quando houver

divergências em relação aos valores grafados em algarismos;

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.





7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Sr. Prefeito do Município de Tamandaré e adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração;

8.0 - DO CONTRATO:

- 8.1 O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Após a adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- 8.3 Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto; 9.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

10. 0 - DAS CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 014/2018, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

11. 0 - DAS SANÇÕES:

- 11.1 O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.1 A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.
- 11.2 Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3 As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.





- 11.4 Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:
- 11.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;
- 11.4.2 Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;
- 11.4.3 Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;
- 11.5 No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

12. 0 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será feito de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.
- 12.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.
- 12.3 Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13. 0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
- 13.2 Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.
- 13.3 O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.
- 13.4 A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

14. 0 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.





15. 0 - DO FORO:

15.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré, 26 de julho de 2018

Sérgio Hacker Côrte Real Prefeito do Município de Tamandaré





Processo Licitatório nº. 037/2018 Carta Convite nº 014/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em confecções de uniformes destinados aos alunos que compõem as Bandas Marciais das Escolas da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	TUNICAS PARA BANDA MARCIAL — túnica estilo militar confeccionada em tecido GABARDINE 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Dragona sobrepostas nos ombros sendo 7 cm cada revestida em tecido duplo com intertela colante entre as partes, contornada em fita GITEX N° 02 100% poliéster. Trabalhado nas cores da corporação SOB MEDIDA. Mangas trabalhadas nas cores da corporação sendo a direita e esquerda azul roial com branco tendo 64 cm de comprimento cada.	UNID	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
02	CALÇA PARA BANDA MARCIAL — confeccionado em tecido GABARDINE 100% poliéster tinto, em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 35 mm para melhor conforto, tudo trabalhado nas cores da corporação.	UNID	30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
03	BARRETINA PARA BANDA MARCIAL – barretina confeccionado em PVC revestido de napa nas cores da corporação, teto estufado espuma tipo ortopédico, na frente trança de torçal para melhor visual com brasão bordado industrial na frente.	UNID	30

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
04	SAPATO PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO – sapato confeccionado em PVC expandido com elástico frontal ajustável tendo abertura de 12 cm cumprimento e 07 cm de largura podendo variar de acordo com tamanho, parte interior revestido em tecido tnt colado nas medições, solado reforçado de borracha tendo salto com 4 cm cada cores a definir.	UNID	70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
05	UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO ESTILO GINÁSTIVA RITMICA – composto de vestido jazz em malha segunda pele e tecido paetê com elastano. Com bordado pedraria manual, calça legue em malha segunda pele.	UNID	80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
06	BOTA CANO LONGO PARA MOR E DESTAQUE – confeccionada em couro sintético com zíper cano longo salto ¾ reforçado.	UNID	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
07	CARTEL COM ESCUDO DA ESCOLA, NOME DA BANDA E BRASÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO — confeccionado em madeira tipo madeirite recortado formato brasão revestido em veludo tendo 1.30 largura e 1.60 de comprimento, contornado em toda parte superior com galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Letras confeccionado em napa dourada contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada. Na frente trabalhado com pedrarias estilo oval dourada sobre elas aplicado fita ouro aveludada estilo caminho sem fim.	UNID	14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
08	BOTA DE JAZZ PARA CORPO COREOGRAFICO, BALIZAS E BALIZADOR – confeccionada em couro revestido com nilon acoplado na frente aberturas de ilhós com cadarço, solado flexível reforçado.	UNID	88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
09	UNIFORME COMPLETO PARA MOR COMPOSTO DE – barretina imperial, Túnica em gabardine, calça com galção metalizado nas laterais e luva 100\$ algodão.	UNID	08

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
10	LUVA PARA BANDA MARCIAL – confeccionada em malha 100% algodão com costuras embutidas tamanhos M/G/GG.	UNID	64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
11	BANDEIRA PARA CORPO COREOGRAFICO EVOLUÇÃO – confeccionada em tecido tafetá com três cores tendo mediações 1.20 x 70 cm acompanha caniço de alumínio de 1.20.	UNID	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
12	UNIFORME PARA BALIZA – vestido colante estilo ginástica rítmica com recorte em nas costas em tecido segunda pele, contornado por galão dourado 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, apliques de malha com brilho tipo paetê, bordado com pedraria anual, aplicação de strass nas mangas. Calça lycra tipo legue com apliques malha com brilho tipo lamê.	UNID	06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
13	TALABARTE PARA BANDEIRA – confeccionado em tecido brim 3 cores com suporte para mastro.	UNID	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
14	INUFORME PARA BALIZADOR – macacão estilo GR Confeccionado em malha segunda pele, trabalhado com paetê e lamê furta-cor, na frente bordado Manual com pedraria e boreal.	UNID	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE		
15	ARRANJO PARA CABEÇA BALÉ E CORPO COREOGRAFICO SOB MEDIDA — confeccionado com perolas, strass e boreal, a base de cobre reforçado revestido com camurça sobreposto pena de galo, plumas e mão gorda.	UNID	88		

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vistas, atender a demanda de uniformes para as Bandas Marciais e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, se faz necessário a compra destes indumentos e acessórios, a serem utilizados pelos alunos para apresentações em datas comemorativas oficiais, que fazem parte da cultura e calendário Nacional e Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré.





3. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo demandante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

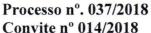
Executar o fornecimento em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente as descrições e quantidades estabelecidas no item 1;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do fornecimento e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.







ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO, N.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços em confecções de uniformes destinados aos alunos que compõem as Bandas Marciais das Escolas da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 014/2018 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 037/2018 na modalidade Convite Nº 014/2018, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

	O preço tot	al do o	objeto	aludido,	na cláusula	a primeira	deste	contrato,	foi	fixado
em R\$,	(•••••	••••••		•••••	•••••)	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.226 — Manutenção do Ensino Fundamental. 33903000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite nº. 014/2018 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em até 04 (quatro) parcelas sucessivas a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão i r r e a j u s t á v e i s.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os





encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
 - II O atraso injustificado da CONTRATADA, na execução do contrato;
- III Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da CONTRATANTE;
- IV Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
 - V Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- VI A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;





c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

	Tamandaré (PE), de	de 2018.
	CONTRATANTE	_
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	_
1- CPF/MF	2 - CPF/MF	





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (MODELO)

Ref.: Processo Licitatório nº 037/2018 – Convite nº 014/2018

, inscrita no
C.N.P.J n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da carteira de
Identidade n° e do CPF n°
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII
do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
dede
(Paragraph 1 1 1)
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

(Nome da empresa) cujo C.N.P.J
, sediada na
declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato supervenient
mperativo da habilitação no processo licitatório do Convite 014/2018, se isso ocorrer.
Outrossim, declara que:
 a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação. b) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante. c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação. d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5° e o art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93.
(Representante legal)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

(Nome da empresa), cujo C.N.P.J
(Nome da empresa)
, sediada na,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
$\mbox{\bf declara},$ ter ciência e concorda com todos os termos do referido edital (Processo N^{o}
037/2018 – Convite N° 014/2018).
dede
dede
(Representante legal)